



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes, destinadas à aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, visando à adequação das condições de segurança e à prevenção de acidentes nas áreas de circulação.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, por meio do fornecimento de fitas antiderrapantes destinadas à aplicação em áreas de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, em estrita observância aos princípios da eficiência, prevenção, interesse público e segurança dos usuários.

Considerando que as dependências da Câmara Municipal são amplamente utilizadas por servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, verifica-se a necessidade de adoção de medidas preventivas que reduzam riscos de acidentes, especialmente aqueles decorrentes de escorregamento em superfícies lisas ou sujeitas à umidade.

Ressalta-se que, conforme levantamento técnico previamente realizado, foram identificados pontos críticos nas áreas de circulação que demandam a aplicação de fitas antiderrapantes, bem como a ampliação dessa solução em razão de reavaliação recente das condições físicas dos espaços, evidenciando a necessidade de intervenção para garantir maior segurança e adequação do ambiente.

A adoção de fitas antiderrapantes não se trata de medida meramente acessória, mas sim de providência essencial à mitigação de riscos, contribuindo para a preservação da integridade física dos usuários e para a redução de eventuais responsabilizações da Administração Pública decorrentes de acidentes nas dependências do órgão.

A correta adequação das superfícies de circulação assegura melhores condições de uso dos espaços públicos, favorece a mobilidade segura, especialmente em locais de maior fluxo, e contribui para o regular funcionamento das atividades institucionais, evitando intercorrências que possam comprometer a prestação do serviço público.

A ausência de medidas preventivas adequadas pode resultar em acidentes, com potenciais prejuízos à saúde dos usuários, interrupções nas atividades administrativas e eventuais ônus à Administração, o que reforça a necessidade da presente contratação como medida preventiva, eficiente e economicamente vantajosa.

Para atendimento dessa demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes que atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e aderência, sendo adequadas para uso em ambientes internos e externos, com capacidade de suportar tráfego contínuo de pessoas e exposição a condições adversas.

A escolha por materiais de qualidade adequada justifica-se pela necessidade de garantir maior



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vida útil, eficiência na prevenção de acidentes e redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento. Ademais, o art. 11 da referida lei estabelece que as contratações públicas devem atender às necessidades da Administração e à obtenção de resultados que assegurem a efetividade das ações institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes revela-se medida necessária e adequada para assegurar condições seguras de utilização das dependências da Câmara Municipal, promovendo a prevenção de acidentes, a proteção dos usuários e o atendimento ao interesse público, em plena consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição | Qty. |
|------|---|------|
| 01 | Fita antiderrapante na cor preta, autoadesiva, destinada à aplicação em superfícies de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, com o objetivo de aumentar a aderência e reduzir o risco de escorregamento, devendo o material possuir superfície abrasiva resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos, suportando o tráfego contínuo de pessoas, bem como a exposição à umidade e às variações climáticas, bem como deverá apresentar boa fixação ao substrato, garantindo aderência segura e durabilidade, além de permitir aplicação prática e eficiente, com dimensões observando o padrão comercial, com largura aproximada entre 48 mm e 50 mm, e comprimento de 5 metros por rolo, conforme a necessidade da Administração. | 25 |

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 A Câmara Municipal não aceitará o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com qualidade inferior ou que não atendam à finalidade de garantir segurança nas áreas de circulação, devendo os materiais estar em plena conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto. Caberá à CONTRATADA adequar-se às exigências estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão contratual.

4.2 As fitas antiderrapantes fornecidas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas usuais de mercado, garantindo adequada aderência às superfícies de aplicação, resistência ao desgaste, durabilidade e manutenção de suas propriedades antiderrapantes ao longo do tempo.

4.3 Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, baixa aderência, descolamento precoce, desgaste excessivo, irregularidades na superfície ou quaisquer características que comprometam sua eficiência e segurança de uso.

4.4 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, danificados ou fora das especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 A Administração poderá realizar inspeção no ato do recebimento, podendo recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo estipulado, sem quaisquer ônus adicionais.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, devendo as fitas antiderrapantes ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em perfeitas condições de uso.

5.2 O prazo de vigência contratual perdurará pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e ao prazo de garantia dos materiais fornecidos, iniciando-se a contagem da garantia a partir do recebimento definitivo pela Administração.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega dos objetos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11 – SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 25 de maio de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal